



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



Parecer Nº 1 ao Projeto de Lei Complementar Nº 2/2024 PARECER Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 2024

PROCESSO Nº 36 DE 2024

RELATÓRIO

Conforme determinam os artigos 35, 37 e 39, combinados com o artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e com a Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social, emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei Complementar nº 02 de 2024, de autoria do Nobre Prefeito Paulo de Oliveira e Silva.

Tendo como relator o Vereador João Victor Gasparini, Presidente da Comissão de Justiça e Redação e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

I. Exposição da Matéria

O Projeto de Lei Complementar nº 2 de 2024, juntamente com a Mensagem nº 028/24, apresenta uma proposta da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim para modificar a Lei Complementar nº 205/2006, que regula o quadro de pessoal, plano de empregos, salários e carreiras dos servidores municipais. Enviada pelo Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva ao presidente da Câmara Municipal, a proposta busca ajustar os critérios para a concessão da cesta básica e do passe trabalhador, reajustando os valores de referência desses benefícios pelo mesmo índice aplicado ao reajuste salarial anual dos servidores. Além disso, introduz a opção para os servidores escolherem entre receber a cesta básica ou um cartão alimentação, com a finalidade de regularizar e flexibilizar a concessão desses benefícios, mantendo a



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



equidade e sem aumentar o ônus financeiro para os servidores ou para a administração pública.

II. Do mérito e conclusões do Relator

O Projeto de Lei Complementar nº 2 de 2024 e a Mensagem nº 028/24, propostos pelo Executivo Municipal de Mogi Mirim, sugerem ajustes na Lei Complementar nº 205/2006, que define o quadro de pessoal e o sistema de empregos, salários, e carreiras no âmbito municipal. A reformulação visa essencialmente aprimorar a concessão e a gestão dos benefícios da cesta básica e do passe trabalhador para os servidores públicos municipais.

O atual projeto traz como novidade definitiva, conforme estabelecido em acordo entre sindicato e prefeitura municipal, a possibilidade os servidores da escolha entre a cesta básica ou o cartão alimentação, com um mecanismo para ajustar esses benefícios pelo mesmo índice anual de reajuste dos servidores, reflete um esforço de modernização e adequação às necessidades atuais do funcionalismo público.

Além disso, há a atualização nos parâmetros salariais para captação das cestas básicas, mantendo os padrões da atualização feita em 2023, porém considerando o reajuste na mesma proporção de 4,5%.

A análise jurídica da proposta não identifica empecilhos legais que obstruam sua tramitação, evidenciando conformidade com a competência legislativa municipal e respeitando a iniciativa privativa do prefeito em matérias de administração pública local. O mérito do projeto reside na tentativa de equilibrar os critérios para a isenção e a contribuição parcial para a cesta básica e o passe trabalhador, além de instituir um sistema mais justo e transparente para a escolha entre os benefícios, promovendo uma distribuição mais equitativa e potencialmente expandindo o alcance desses benefícios aos servidores.

Considerando a transparência e a melhoria nas condições dos servidores públicos municipais que o projeto propõe, bem como a viabilidade orçamentária



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



assegurada pela administração municipal, não há razões substantivas que desaconselhem a sua aprovação. O diálogo construtivo entre o Poder Executivo, o Legislativo e o sindicato dos servidores, culminando na formulação deste projeto, exemplifica uma governança colaborativa e voltada para o bem-estar do funcionalismo público. Portanto, recomendo favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 2 de 2024, considerando-o um passo importante na direção de uma gestão de benefícios mais eficiente e justa para os servidores municipais de Mogi Mirim.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Após a análise do projeto e da "Mensagem 28 ao Projeto de Lei Complementar 02/2024", não identifiquei a necessidade de substitutivos, emendas ou subemendas.

IV. IV. Decisão do Relator

Em consonância com as informações detalhadas, decido por emitir um parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2024, conforme apresentado pelo Poder Executivo.

Vereador João Victor Gasparini

Presidente da Comissão Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento/Relator

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 2024 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina os artigos 35, 37 E 39 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e com a Comissão de Finanças e Orçamento, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2024.

Sala das Comissões, 20 de março de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador João Victor Gasparini

Presidente

Vereador Ademir Souza Floretti Junior

Vice-Presidente

Vereador Márcio Evandro Ribeiro

Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira

Presidente

Vereadora Lúcia Maria Ferreira Tenório



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



Vice-Presidente

Vereadora Joelma Franco da Cunha

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador João Victor Gasparini

Presidente

Vereadora Mara Cristina Choquetta

Vice-Presidente

Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - HR9U-BUX3-6M7P-8BFU



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=HR9UBUX36M7P8BFU>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: HR9U-BUX3-6M7P-8BFU

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - HR9U-BUX3-6M7P-8BFU